

CONHEÇA O JURÍDICO DO SECRJ



Abril 2015



E saiba mais sobre assédio moral, horas extras, justa causa e outras situações em que você pode contar com o Sindicato para defender seus direitos

*A CARTILHA “É SEU DIREITO” É UMA PUBLICAÇÃO
DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO RIO DE JANEIRO*

Rua André Cavalcanti, 33 / 9º andar
Bairro de Fátima – 20231-050
comunicação@secrj.org.br

INTERVENTOR JUDICIAL:

Dr. José Carlos Nunes dos Santos

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA:

Metara Comunicação

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Rafael Rodrigues (CTPS 7474/085 RJ)

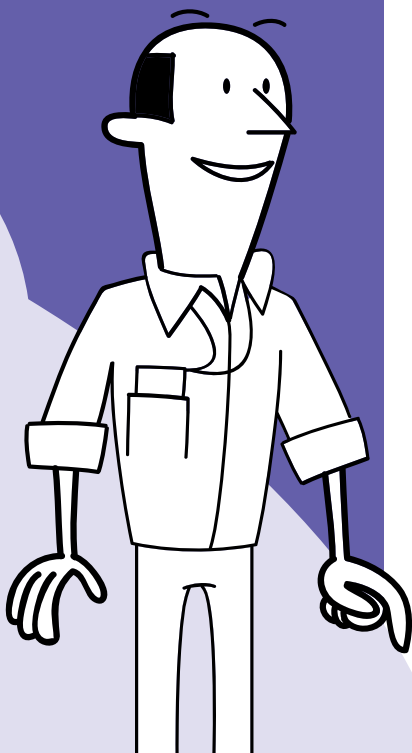
DIREÇÃO DE ARTE:

Chris Boari

ILUSTRAÇÕES

Liliana Ostrovsky

CONHEÇA O JURÍDICO DO SECRJ



A principal tarefa do sindicato é defender direitos dos trabalhadores que representa. Por isso, o SECRJ conta com uma equipe de advogados especializados em direito trabalhista.

Na Sede, o Departamento Jurídico atende gratuitamente tanto sócios do SECRJ quanto comerciários não sindicalizados, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30. Para ficar ainda mais próximo de você, também oferece plantões nas subsedes Campo Grande, Barra Shopping, Norte Shopping e Miguel Pereira.

Esta cartilha traz breve esclarecimento sobre as questões que mais geram dúvidas nos comerciários. Não hesite em procurar o SECRJ para saber mais sobre esses assuntos ou caso perceba, após a leitura, que você foi ou está sendo desrespeitado na sua relação de trabalho.

Para entrar em contato, tirar dúvidas ou se informar sobre dias e horários de atendimento, ligue para **(21) 3266-4168/4155**.

É seu direito!

EM QUAIS CASOS POSSO PROCURAR?

Os advogados do SECRJ estão preparados para atender uma grande variedade de questões dos direitos trabalhistas, sob a forma de ações individuais ou coletivas. Veja nas páginas seguintes quais temas são atendidos com mais frequência, além de algumas dicas para se preservar.



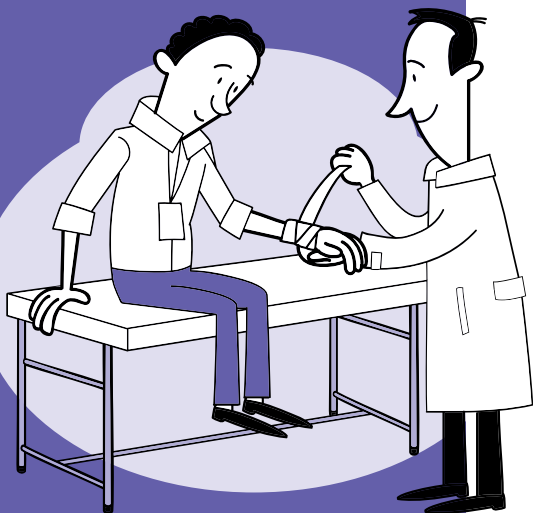
ESTABILIDADE DAS GESTANTES

Apesar da estabilidade das gestantes ser um direito consagrado há décadas no país, demissões ilegais de trabalhadoras grávidas ainda acontecem com frequência. Principalmente pelo fato de que nem todas as mulheres que passam por esta situação procuram a Justiça. O que acontece por variadas razões, dentre elas o desconhecimento dos seus direitos. Por isso é tão importante repetir que nenhuma empresa pode demitir uma trabalhadora grávida, mesmo que ela descubra sua condição após ser demitida. Caso isso ocorra, a demissão poderá ser anulada pela Justiça.



ACIDENTES DE TRABALHO / DOENÇAS FUNCIONAIS

O empregado que se acidentar no trabalho tem direito à estabilidade por 12 meses após o seu retorno, desde que tenha se afastado por mais de 15 dias e recebido o auxílio-doença pago pelo INSS. O mesmo vale para aqueles que tenham desenvolvido doenças relacionadas à atividade profissional. Caso além disso o trabalhador adquira alguma seqüela em consequência do acidente/ doença, poderá pleitear pensão e reparação por danos morais. Nestas situações, se for demitido no período de estabilidade, o trabalhador poderá pedir à Justiça sua reintegração ao emprego, mesmo em caso de contrato de experiência ou por tempo determinado.



SALÁRIO PAGO “POR FORA”

Quando o trabalhador recebe pagamentos de salário que não constam no seu contracheque, tem o direito de que, no ato da demissão, as contas rescisórias sejam feitas sobre os rendimentos totais (salário mais o “por fora”). Isso vale, por exemplo, para o cálculo da remuneração de férias e do décimo terceiro salário. Para exigir este direito, o trabalhador deve reunir os documentos que comprovem o pagamento por fora, tais como extratos de contas bancárias e cópias de cheques, ou, ainda, reunir testemunhas de que a prática desse tipo de pagamento ocorreu.



ASSÉDIO MORAL

É caracterizado pelo contínuo comportamento agressivo e humilhante do empregador ou de seus representantes visando à desestabilização emocional do empregado. Mesmo que seja praticado por apenas uma pessoa, a empresa como um todo não pode aceitar estas condutas ilegais de constrangimento, que podem abalar a auto estima e causar graves danos psicológicos ao trabalhador. A comprovação do assédio moral pode ser feita por meio de testemunhos, *e-mails* ou outras provas documentais.



HORAS EXTRAS

São as horas trabalhadas além da jornada para a qual o trabalhador foi contratado. Quando o teto da jornada é extrapolado, deve haver pagamento do trabalho extra com acréscimo de, no mínimo, 50%. Para comprovar o direito ao pagamento de horas extras, é importante guardar os comprovantes do cartão de ponto ou outro registro de frequência. É importante lembrar que a Constituição da República determina que a jornada de trabalho não deve ser superior a 44 horas semanais.



JUSTA CAUSA

A demissão por justa causa só deve acontecer quando o funcionário comete um erro muito grave. No entanto, muitas empresas a utilizam sem motivo evidente para não pagar as multas rescisórias, o que é ilegal. A CLT prevê outras espécies de punição ao empregado por suas falhas, como advertências e suspensões. A empresa que demite seu empregado sem que o tenha advertido anteriormente, dependendo da gravidade do erro, pode estar sujeita ao pagamento da multa rescisória e demais verbas relativas à demissão sem justa causa.



PRECONCEITOS

A legislação proíbe qualquer tipo de discriminação em razão de credo, cor, orientação sexual, origem, idade, estado civil ou gênero no ambiente de trabalho. Isto significa que o empregador não pode criar critérios de admissão ou demissão fundados nesse tipo de preconceitos. É ilegal, por exemplo, a exigência de atestado do estado de gravidez ou de esterilização. Quem passar por situações como estas não deve hesitar em procurar assistência jurídica.



É SEU DIREITO!

**O ATENDIMENTO DO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
É GRATUITO, DIÁRIO E
ESPECIALIZADO. LIGUE PARA
(21) 3266-4168 OU NOS FAÇA
UMA VISITA!**



**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO RIO DE JANEIRO**

www.secrj.org.br  [/comercariosj](https://www.facebook.com/comercariosj)

NOSSOS ENDEREÇOS:

SEDE DO SECRJ

RUA ANDRÉ CAVALCANTI, 33
BAIRRO DE FÁTIMA

NÚCLEO CAMPO GRANDE

RUA IAÇU, 74
(PRÓXIMO À RODOVIÁRIA)

NÚCLEO NORTE SHOPPING

AV. DOM HELDER CÂMARA, 5.574,
SALA 3013

NÚCLEO BARRA SHOPPING

AV. DAS AMÉRICAS, 4.666,
1º PISO

NÚCLEO MIGUEL PEREIRA

AV. ROBERTO SILVEIRA, 115,
SALAS 207 A 210.